



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

Resolução nº 144 /2017

Altera a Resolução n. 59/2012 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública(art. 37 caput da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultiva, normativas e decisórias; e

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução n. 59/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

§6º. Quando o Defensor Público optar pelo gozo fracionado de suas férias, o parcelamento poderá se dar em períodos não inferiores a 10(dez) dias, por decisão do Defensor Público-Geral.

Art. 2º. O art. 3º da Resolução n. 59/2012 passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

§1º. (Revogado)

§2º. (Revogado)

Art. 3º. O art. 4º da Resolução n. 59/2012 passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º.

Parágrafo único. Na situação de que trata o caput deste artigo, as férias poderão ser fracionadas em até três períodos não inferiores, cada um deles, a 10(dez) dias.

Art. 4º. O art. 10 da Resolução n. 59/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

Parágrafo único. O fracionamento das férias dos Defensores Públicos em questão poderá se dar em períodos inferiores a 10(dez) dias, em razão da necessidade do serviço público.

Art. 5º. O art. 13 da Resolução n. 59/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§3º. O membro da Defensoria Pública poderá deixar de gozar o período de férias solicitadas mediante requerimento de ressalva instruído com a ciência do supervisor da respectiva área.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), em 26 de abril de 2017.

[Assinaturas manuscritas em azul]
Aparelho
e

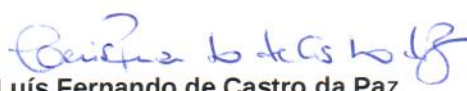


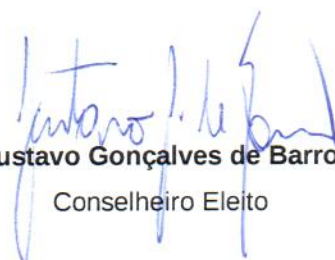
**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente



Leonardo Antônio de Moura Júnior
Conselheiro Nato


Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Nato


Gustavo Gonçalves de Barros
Conselheiro Eleito


Túlio Lumatti Ferreira
Conselheiro Eleito


Sheila Florêncio Alves Falconeri
Conselheira Eleita


Alfredo Jorge Homs Neto
Conselheiro Eleito
